



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO

J.T.R

PORTARIA Nº 2312/2016

01.03.2016

Edição n.º: 1.119 Pág.: 58

Data: 03 / 03 / 2016

M.S.

**Súmula:** Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Claudio Gubertt**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

**Considerando o Art. 51º.** O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

**Considerando o § 1º** Na jornada em regime suplementar de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

**Considerando o Art. 57º.** A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

**E considerando o Parágrafo único.** A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 09 (nove) horas mensais a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELI DE FÁTIMA DA SILVA DIAS**, portadora do RG sob nº 5.044.284-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 43-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016.

**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal